



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM. Pensão Vitalícia e Temporária. Legalidade. Concessão de registro ao ato.*

### **A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02420/13**

#### **RELATÓRIO**

01. **PROCESSO: TC-07.610/13.**
02. **ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
03. **INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS:**
  - 3.1. **Tipo de Pensão: Vitalícia**
  - 3.2. **Nome: LUCILENE BRITO DE SENA - ESPOSA**
  - 3.3. **Idade: 32 anos (fls. 49).**
  - 3.4. **Tipo de Pensão: Temporária**
  - 3.5. **Nome: TALITA BRITO DE SENA- FILHA**
  - 3.6. **Idade: 14 anos (fls. 48).**
04. **INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:**
  - 4.1. **Nome: JAILSON CONSTANTINO DE SENA**
  - 4.2. **Idade: 45 anos (fls. 43).**
  - 4.3. **Cargo: Vigilante Municipal.**
  - 4.4. **Lotação: Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento do Município de Guarabira.**
  - 4.5. **Matrícula: 22204.**
  - 4.6. **Data do Óbito: 2 de abril de 2013 (fls. 46).**
05. **CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:**
  - 5.1. **Natureza: Vitalícia e Temporária.**
  - 5.2. **Autoridade Responsável: Presidente do Instituto de Assistência e Previdência do Município de Guarabira - IAPM.**
  - 5.3. **Atos e Data: Portaria Nº 025/2013-IAPM (fl. 55) e 026/2013-IAPM de 07/05/2013 (fl. 56).**
  - 5.4. **Órgão e Data da Publicação dos Atos: Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 08 de maio de 2013 (fls. 58).**
06. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

**Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias Nº 025/2013-IAPM e 026/2013-IAPM, de 07/05/2013 (fl. 55 e 56).**

#### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora LUCILENE BRITO DE SENA - ESPOSA, e ao ato de Pensão Temporária da Senhorita TALITA BRITO DE SENA – FILHA, formalizadas pelas Portarias Nº 025/2013-IAPM e 026/2013-IAPM, de 07/05/2013 (fl. 55 e 56).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 07.610/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora LUCILENE BRITO DE SENA - ESPOSA, e ao ato de Pensão Temporária da Senhorita TALITA BRITO DE SENA – FILHA, FORMALIZADAS PELAS PORTARIAS Nº 025/2013-IAPM E 026/2013-IAPM, DE 07/05/2013 (FL. 55 E 56).*

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 22 de outubro de 2013.*

---

*Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator*

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*